

CRISE DE LEGITIMAÇÃO DOS SISTEMAS PENAIS LATINO AMERICANOS: da seletividade ao genocídio

**CORREA, OTAVIO PONTES
KHALED JR, SALAH HASSAN
otaviopontescorrea@gmail.com**

**Evento: Encontro de pós-graduação
Área do conhecimento: Sociais Aplicadas**

Palavras-chave: America Latina; Sistema Penal; Violência

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho buscou discutir a crise de legitimação do sistema penal na realidade marginal latino-americana, proporcionada pelo aparato empírico e teórico da criminologia crítica, denunciando os principais signos de sua deslegitimação em nossa realidade periférica: a seletividade e o genocídio.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A crise de deslegitimação do sistema penal em nosso continente se dá pela relação esquizofrênica do discurso penal aparente com a realidade empírica, pois como afirma Zaffaroni (2001, p. 12):

Na America Latina, esta verificação (da contradição do discurso) requer apenas uma observação superficial. A dor e a morte que nossos sistemas penais semeiam estão tão perdidas que o discurso jurídico-penal não pode ocultar seu desbaratamento valendo-se de seu antiquado arsenal de racionalizações reiterativas: achamo-nos em verdade, frente a um discurso que se desarma ao mais leve toque com a realidade.

Assim, analisamos como os fatos apresentados pela criminologia crítica expõem a falácia do discurso penal. Como não tivemos condição, nesse trabalho, de aprofundar todos os sintomas da deslegitimação denunciados pela criminologia crítica, enfrentamos os que consideramos principais do ponto de vista do continente sul-americano: a seletividade e o genocídio.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A metodologia do trabalho se deu através de revisão bibliográfica. Para isso, utilizaram-se trabalhos de pensadores principalmente Latino Americanos, no intuito de demonstrar a situação de nosso continente.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

O sistema penal, apesar da violência do seu exercício, só intervém sobre reduzidas situações, assim, “o criminal é um fetiche que encobre a compreensão sobre a conflitividade social” (MALAGUTI BATISTA, 2012, p. 310). Se a seletividade do sistema penal formal é exercida para controlar o corpo social, por meio da “violação encoberta da legalidade e da igualdade pelo exercício de poder estruturalmente seletivo”, temos em nossa realidade marginal a “violação aberta e extrema da legalidade penal e processual penal” (ANDRADE, 2012, p. 288) que tem a morte como signo, gerando o que Zaffaroni (2001) chamou “genocídio em marcha” em nosso continente, operado por um Poder Punitivo pautado por uma reciclagem autoritária da ideologia da defesa social, gerando uma guerra contra a delinquência convencional e incontáveis cadáveres.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os autores estudados, é inegável que o poder punitivo faz vítimas incontáveis e sua face mais violenta opera longe dos juízes e tribunais. Além disso, em nossa região marginal “não parece, de modo algum, haver uma descontinuidade ou ruptura de uma suposta civilização em relação a uma passada barbárie (o que também não se verifica no centro ocidental), mas um continuum metódico-punitivo entre colonização e neocolonização” (ANDRADE, 2012, p. 289)

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Política Criminal e crise do Sistema Penal.** In WACQUANT, Loic J. D. Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal/ Vera Malaguti Batista (Organizadora); Sérgio Lamarão (tradutor). – Rio de Janeiro: Revan, 2012.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **Adesão subjetiva à barbárie.** In WACQUANT, Loic J. D. Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal/ Vera Malaguti Batista (Organizadora); Sérgio Lamarão (tradutor). – Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal;** tradução Vânia Romano Pedrosa, Amir Lipez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 2010.